Projeto de Lei /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.707.884,00** (quatro milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
4450.42.00 1120 AUXÍLIOS
1.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada **R$ 1.527.210,00**

TOTAL **R$ 1.527.210,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.108 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 908 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.600.000,00**

TOTAL **R$ 1.600.000,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 1117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.580.674,00**

TOTAL **R$ 1.580.674,00**

TOTAL GERAL **R$ 4.707.884,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 1117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.600.000,00**

TOTAL **R$ 1.600.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.527.210,00** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e dez reais) na conta do Banco do Brasil 0286-0.83936-1, código da receita 2.4.2.9.99.00.01.06.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Segundo - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.580.674,00** (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais) na conta do Banco do Brasil 0286-0.81287-0, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.97, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 15:03:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 25 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Excesso de Arrecadação acontece quando os valores monetários projetados no orçamento anual são superados pelo recebimento de numerário em montante que excede o projetado. Alguns desses são provenientes de aumento de arrecadação federal enquanto outros estaduais cujos percentuais ultrapassaram às previsões elencadas no rol dos projetos/atividades que compõem a peça orçamentária em execução. Assim, torna-se necessário a liberação de tais valores através de suplementações no seio do orçamento através da anuência dos distintos vereadores.

Segundo a **Resolução SES/MG** de número 10.250, de 16 de julho de 2025 que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e município de Minas Gerais, Muriaé foi agraciado com valor descrito no atual Projeto de Lei para suplementação das suas contas econômicas responsáveis por viabilizar o repasse dos recursos financeiros, conforme descrito nesta resolução.

Destaca-se que a transferência dos recursos Fundo a Fundo, após assinatura do instrumento de repasse Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância como dispositivo no art. 7º do Decreto estadual de número **48.600/2023**, foi classificada no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde sob a **Ação: 4123** – Estruturação da atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, categoria

econômica; Despesas de Capital.

A suplementação através do instrumento de anulação de recursos já consignados no atual orçamento de uma unidade orçamentária determinada a outra com igual valor e destinação necessária, equivale à modulação dos artigos descritos na Lei 4.320/64, ou seja, a possibilidade de alteração nos valores pré-determinados na aprovação da LOA de número **7.151, de 06 de dezembro de 2024**.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2024. Estes recursos não foram utilizados no ano de 2024 e ficaram como saldo financeiro nas contas descritas no artigo segundo do Projeto de Lei. A intenção é reincorporá-los no orçamento vigente com o fito de aproveitá-los em pagamentos e serviços regiamente destinados em cada ação vinculada.

O Projeto/atividade **"Manutenção das Atividades do Controle Avaliação e Regulação"** autorizado pela **Resolução SES/MG** de número 9.676, de 21 de agosto de 2024 define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de aporte de recursos estaduais à **Rede de Oncologia de Alta Complexidade,** de forma excepcional e complementar aos recursos federais programados na PPI/MG, instituída pela **Deliberação CIB/SUS-MG** de número 4.836, de 21 de agosto de 2024.

Cabe a lembrança de que foi realizado um levantamento da produção aprovada no SAI (Sistemas de Acesso à Informação) e SIHD (Sistema de Informações Hospitalares), nas competências de julho/2023 a junho/2024, para prestadores habilitados para assistência oncológica de alta complexidade, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS, que resultou no recebimento dos recursos que ora se propõem serem consignados no orçamento em vigor.

Assim, a formalização de tais alterações se dá via Créditos adicionais que são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 15:06:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

'Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal